



**LEI Nº 2.744/2006**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados 02 (dois) empregos de Farmacêutico, cujo provimento dar-se-á por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 11 H da Lei nº 1.667 / 92.

**Artigo 2º** - Fica autorizada e declarada como necessidade temporária de excepcional interesse público, atendendo o disposto no artigo 137 e §§ da Lei Orgânica Municipal, a contratação pelo Poder Executivo da Estância Turística de Salto, pelo prazo de até 06 (seis) meses, de 02 (dois) Farmacêuticos.

**Parágrafo Único** – Para o preenchimento dos cargos temporários, na forma estabelecida no *caput*, deverá ser observada a realização de processo de seleção que garanta igualdade de oportunidade aos interessados, amplamente divulgado na imprensa local.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,  
Em 20 de junho de 2.006

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo